



LEI Nº 693

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Março de 1.991.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
01 - Amanuense.....		Cr\$ 278.850,00
	SOMA.....	Cr\$ 278.850,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe do Gabinete.....		Cr\$ 464.750,00
01 - Secretário Geral.....		Cr\$ 557.700,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 557.700,00
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 557.700,00
01 - Chefe de Almoxarife.....		Cr\$ 371.800,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 557.700,00
01 - Assessor de Imprensa.....		Cr\$ 371.800,00
01 - Assessor Jurídico.....		Cr\$ 1.472.328,00
02 - Porteiro-Contínuo a Cr\$17.625,00.....		Cr\$ 458.250,00
03 - Recepcionistas a Cr\$ 21.450,00.....		Cr\$ 836.550,00
08 - Telefonista a Cr\$ 17.625,00.....		Cr\$ 1.833.000,00
01 - Motorista do Prefeito.....		Cr\$ 572.000,00
04 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 21.450,00.....		Cr\$ 1.115.400,00
10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$ 25.740,00.....		Cr\$ 3.346.200,00
01 - Encarregado de Arquivo.....		Cr\$ 278.850,00
01 - Chefe de Almoxarifado.....		Cr\$ 371.800,00
01 - Encarregado do JSM e Ministério do Trabalho.....		Cr\$ 334.620,00
	SOMA.....	Cr\$ 14.058.148,00
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Chefe do Setor de Fazenda.....		Cr\$ 557.700,00
04 - Escriturários a Cr\$ 21.450,00.....		Cr\$ 1.115.400,00
02 - Auxiliar de Serviço II a Cr\$ 21.450,00.....		Cr\$ 557.700,00
01 - Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro.....		Cr\$ 557.700,00
01 - 01 Caixa.....		Cr\$ 464.750,00



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Fiscal de Tributos.....	Cr\$	371.800,00
01 - Fiscal de Posturas.....	Cr\$	371.800,00
01 - Tesoureiro.....	Cr\$	1.115.400,00
01 - Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....	Cr\$	557.700,00
03 - Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 35.750,00.....	Cr\$	1.394.250,00
01 - Auxiliar de Serviço I.....	Cr\$	229.125,00
	SOMA.....	Cr\$ 7.293.325,00
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
03 - Contador a Cr\$ 85.800,00.....	Cr\$	3.346.200,00
01 - Chefe de Contabilidade.....	Cr\$	1.859.000,00
03 - Auxiliar de Contabilidade a Cr\$ 28.600,00.....	Cr\$	1.115.400,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 17.625,00.....	Cr\$	687.375,00
	SOMA.....	Cr\$ 7.007.975,00
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
24 - Professoras de Escola Rural a Cr\$ 27.720,00.....	Cr\$	8.648.640,00
10 - Regente de Ensino a Cr\$ 18.981,00.....	Cr\$	2.467.530,00
03 - Bibliotecária a Cr\$ 25.740,00.....	Cr\$	1.003.860,00
10 - Professor I de Pré-Escolar a Cr\$ 24.310,00.....	Cr\$	3.160.300,00
01 - Administrador Escolar Municipal I.....	Cr\$	464.750,00
01 - Administrador Escolar Municipal II.....	Cr\$	501.930,00
01 - Supervisor Escolar Municipal I.....	Cr\$	464.750,00
01 - Supervisor Escolar Municipal II.....	Cr\$	501.930,00
24 - Servente Escolar I a Cr\$ 17.625,00.....	Cr\$	5.499.000,00
08 - Servente Escolar II a Cr\$ 17.725,00.....	Cr\$	1.833.000,00
01 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$	520.520,00
03 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 17.625,00.....	Cr\$	687.375,00
06 - Operário II a Cr\$ 20.000,00.....	Cr\$	1.560.000,00
03 - Operário III a Cr\$ 22.000,00.....	Cr\$	858.000,00
03 - Rondante a Cr\$ 18.000,00.....	Cr\$	702.000,00
01 - Motorista.....	Cr\$	520.000,00
01 - Secretário de Esporte Lazer e Turismo.....	Cr\$	557.700,00
	SOMA.....	Cr\$ 29.951.285,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviço e Obras Públicas	
01 - Chefe de Obras.....	Cr\$	557.700,00
01 - Chefe de Limpeza Pública.....	Cr\$	464.750,00
01 - Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem.....	Cr\$	557.700,00
02 - Fiscal de Obras e Serviços Urbanos a Cr\$ 28.600,00.....	Cr\$	743.600,00



Classif. e Nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUA
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
01 - Engenheiro Civil.....	Cr\$	799.370,00
01 - Encarregado do Cemitério.....	Cr\$	390.000,00
01 - Coveiro.....	Cr\$	234.000,00
02 - Encarregado da Limpeza Urbana a Cr\$ 40.000,00.....	Cr\$	1.040.000,00
10 - Gari a Cr\$ 18.000,00.....	Cr\$	2.340.000,00
18 - Operário II a Cr\$ 20.000,00.....	Cr\$	4.680.000,00
03 - Operário III a Cr\$22.000,00.....	Cr\$	858.000,00
03 - Operário IV a Cr\$25.000,00.....	Cr\$	975.000,00
02 - Operário V a Cr\$26.000,00.....	Cr\$	676.000,00
04 - Operário I a Cr\$18.000,00.....	Cr\$	936.000,00
08 - Pedreiro a Cr\$ 36.000,00.....	Cr\$	3.744.000,00
04 - Tratorista a Cr\$ 27.000,00.....	Cr\$	1.404.000,00
02 - Motorista a Cr\$ 40.000,00.....	Cr\$	1.040.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 21.440.120,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Sa- neamento	
04 - Médicos a Cr\$ 125.840,00.....	Cr\$	6.543.680,00
03 - Dentistas a Cr\$ 58.630,00.....	Cr\$	2.286.570,00
04 - Atendente de Enfermagem a Cr\$ 20.020,00.....	Cr\$	1.041.040,00
04 - Serventes a Cr\$17.625,00.....	Cr\$	916.500,00
02 - Motorista de Ambulância a Cr\$60.000,00.....	Cr\$	1.560.000,00
02 - Auxiliar de Serviço I a Cr\$ 17.625,00.....	Cr\$	458.250,00
01 - Chefe do Serviço de Água.....	Cr\$	557.700,00
04 - Encarregado das Bombas a Cr\$43.000,00.....	Cr\$	1.677.000,00
03 - Escriturários a Cr\$ 21.450,00.....	Cr\$	836.550,00
02 - Auxiliar de Serviços II a Cr\$ 21.450,00.....	Cr\$	557.700,00
02 - Operários III a Cr\$ 22.000,00.....	Cr\$	572.000,00
02 - Operários IV a Cr\$ 25.000,00.....	Cr\$	650.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 17.656.990,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
02 - Encarregado do Serviço de Estradas a Cr\$44.000,00	Cr\$	1.144.000,00
04 - Motorista a Cr\$ 40.000,00.....	Cr\$	2.080.000,00
03 - Operador de Máquina I a Cr\$34.000,00.....	Cr\$	1.326.000,00
03 - Operador de Máquina II a Cr\$ 50.000,00.....	Cr\$	1.950.000,00
02 - Operário II a Cr\$20.000,00.....	Cr\$	520.000,00
06 - Operário III a Cr\$22.000,00.....	Cr\$	1.716.000,00
06 - Operário V a Cr\$25.000,00.....	Cr\$	1.950.000,00
	SOMA.....	Cr\$ 10.686.000,00



Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	

01 - Secretário de Assistência Social.....	Cr\$	464.750,00
SOMA.....		Cr\$ 464.750,00

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos o índice por faixa de vencimento, constantes do art. 1º da lei, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

1 - Professora a Cr\$ 35.086,00.....	Cr\$	456.118,00
11 - Professora a Cr\$ 28.233,00.....	Cr\$	367.029,00
1 - Professora a Cr\$ 28.233,00.....	Cr\$	367.029,00
1 - Professora a Cr\$ 20.691,00.....	Cr\$	268.983,00
1 - Professora a Cr\$ 20.691,00.....	Cr\$	268.983,00
1 - Coletora a Cr\$ 42.758,00.....	Cr\$	555.854,00

EM DISPONIBILIDADE

1 - Auxiliar de Coletoria.....	Cr\$	19.357,00
SOMA.....		Cr\$ 2.303.352,00

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) dois serão reajustados nos mesmos índices a que se refere ao artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas		
01 - Pensionista a Cr\$ 18.661,00.....	Cr\$	242.593,00
01 - Pensionista a Cr\$ 37.375,00.....	Cr\$	433.875,00
SOMA.....		Cr\$ 676.468,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar, concedido pela lei municipal.

Art. 5º - Adicionam-se sobre os vencimentos referentes a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.991.

Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei são provenientes de anulação total, ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação, e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.



Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º Março de 1.991.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 27 de Março de 1.990.

Joaquim Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária